Prefeitura Municipal de Assis

ASSIS GRANDE

DECRETO Nº 752, DE 03 DE AGOSTO DE 1 976.-

Estabelece condições e zonas de restrição de atividade como proteção ao meio-ambiente.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Poder Público deve preventivamente controlar a qualidade do meio-ambiente;

CONSIDERANDO que para aprovação dos projetos de construção ou instalação de estabelecimentos que lancem resíduos ou que possam colocar em risco a qualidade do meio-ambiente, devem ser ouvidos, além do médico contratado pela Prefeitura, o órgão que cuida especificamente do controle da poluição e do uso do solo no Município dentro das exigências das normas de obras e posturas municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os projetos de construção de reforma ou de instalação de estabelecimentos que lancem resíduos ou que possam colocar em risco a qualidade do meio-ambiente, somente serão examinados pela Lançadoria quando aprovados pelo médico e Diretoria de Obras e Serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - As indústrias que lancem resíduos que possam colocar em risco a qualidade do meio-ambiente, ou que pela sua natureza possam vir a colocar em risco referida qualidade, não poderão ser localizadas no perímetro urbano e numa faixa limítrofe do perímetro urbano de 1.000 ms.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de agosto de 1 976.

Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo,Substº.

Editado no Departamento de Administração, em 03 de agosto de 1976

Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo,Substº.

FRBC/cs